LEI N.º 4.672/2006

Reformula o Plano Plurianual para o
período 2006/2009, relativamente ao
triênio 2007/2009

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova:

Art. 1.º Esta Lei reformula o Plano Plurianual do período 2006/2009, instituído pela Lei n.º 4.004/2001, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, no que se refere ao triênio 2007/2009, estabelecendo, para o período, os programas com indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e determinadas despesas correntes.
Art. 2.º As prioridades e metas para o ano 2007 conforme estabelecido no artigo , que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2007, estão específicas no anexo a esta Lei.
Art. 3.º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.
Art. 4.º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei orçamentária anual.
Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município.
Art. 6.º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados das implantações deste Plano.
Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 05 de dezembro de 2006

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS